



EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 1/2024

MONTE NEGRO/RO, 05 de agosto de 2024.

Dispõe: Altera a redação do §4º, inciso IV, do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro/RO aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Altera o artigo 138, §4º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138 [...]

§ 4º [...]

IV. As Emendas Individuais serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto enviado pelo Poder Executivo, sendo que metade desse percentual deve ser obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA

Presidente

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**, CPF: 457.368.221-1 em **05/08/2024 08:45:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z7.0K45.834U.A354.1747**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1CA.B66** - Tipo de Documento: **EMENDA A LEI ORGÂNICA - Nº 1/2024**

05/08/2024 08:40:19, contendo 164 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 08Z0.5140.7197.143A.4373



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>